



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Secretaria de Gestão de Serviços

**FORMULÁRIO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Curitiba, 14 de abril de 2020

OBJETO: Contratação de empresa prestação de serviços continuados de Jardinagem para Sede do TRE/PR, Centro de Logística, Fórum Eleitoral de Curitiba e seus Prédios Anexos.

PAD Nº 4126/2017

Equipe Responsável:

ANGELA MARIA MEZARI

FLÁVIA REGINA GARCIA TÁRCIA

LUIZA TAKAHASI CANNAVACCIUOLO

VANGELA CRISTINA MENDES DOS SANTOS

SUMÁRIO

1.	Introdução.....	4
2.	Aderência à Legislação.....	5
3.	Histórico das contratações para o objeto.....	5
4.	Escopo.....	8
5.	Objetivo geral e objetivos específicos.....	10
6.	Alinhamento da contratação com o plano estratégico do Tribunal.....	11
7.	Justificativa para a necessidade da contratação.....	12
8.	Previsão em Proposta Orçamentária.....	14
9.	Descritivo detalhado do objeto.....	14
10.	Relação entre a demanda prevista e o quantitativo solicitado.....	17
11.	Valores atualmente praticados.....	18
12.	Justificativa de opção por parcelamento ou não do objeto.....	20
13.	Requisitos da contratação.....	20
14.	Do Contrato.....	23
15.	Providências para adequação do ambiente do órgão.....	24
16.	Sustentabilidade.....	24
17.	Identificação dos Riscos.....	26
18.	Declaração de viabilidade da contratação.....	31

1. INTRODUÇÃO

O estudo visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de jardinagem, poda/erradicação de árvores e cercas vivas, manutenção de áreas de estacionamento, bem como fornecimento de plantas ornamentais e insumos a serem utilizados nas áreas das edificações e terrenos do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, especificamente na Capital. A contratação se faz extremamente necessária uma vez que em torno dos prédios é composta de áreas verdes, sendo que a descontinuidade desse serviço compromete a imagem da Instituição, além de favorecer a proliferação de pragas, demonstrando um local sujo, desorganizado e abandonado, além da necessidade de manter área a fim de possibilitar a melhor absorção da água pluvial.

Cada espaço de ajardinamento é um ambiente ecológico que deve ser mantido e socialmente integrado a bem da utilização pública, visto que a função paisagística proporciona inúmeros benefícios à população, como pode-se destacar quanto ao aspecto da redução da poluição devido aos processos de oxigenação do ar produzido pelas áreas verdes; redução da poluição sonora, pois constatado está que áreas verdes, mesmo gramados, reduzem ruídos das grandes cidades, bem como reduzem temperaturas externas, absorvendo parte dos raios solares; árvores e arbustos reduzem a velocidade dos ventos além de produzirem sombra e abrigo, nicho ecológico para fauna e flora existente na região; ainda, áreas verdes, mesmo de poucos metros quadrados, tem seu valor por influenciar no balanço hídrico, conter erosões dos terrenos decapados de gramas, arbustos ou árvores, bem como uma valorização visual e ornamental do espaço urbano.

A Seção de Administração Predial tem como atribuição proceder aos estudos, elaborar os projetos básicos e atuar na gestão contratual dos serviços de limpeza e conservação, limpeza de final de obra, limpeza de vidros altos, de locação de imóveis, de fornecimento de gás, de auxiliares de serviços gerais, de copa, de manutenção de áreas verdes, de dedetização e controle de pragas, prestados nas dependências dos imóveis da capital e do interior do estado, também como demandante, pela suas atribuições regimentais.

2. ADERÊNCIA A LEGISLAÇÃO

Os serviços de jardinagem não se enquadram nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação previstas na Lei 8.666/93, pois esses casos são exceções à regra de licitar, ou pelo baixo valor dos serviços aliado à contratação de empresa local/regional e/ou peculiaridade do objeto ou, ainda, pela exclusividade de fornecedor, fator devidamente comprovado, não sendo compatíveis com o objeto pretendido, devendo, portanto, ser licitados na modalidade pregão eletrônico.

Inaplicável ainda a contratação por registro de preços, eis que não se enquadram nas hipóteses previstas no art. 3º do Decreto 7.892/2013, em especial em razão da natureza continuada da contratação.

- Decreto Municipal nº 983, que regulamenta artigos da Lei do Município de Curitiba nº 7.833 de 19 de dezembro de 1991, que dispõe sobre a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final de resíduos sólidos no Município de Curitiba;

- Lei do Município de Curitiba nº 9.806 de 29 de março de 2000, que institui o Código Florestal do Município de Curitiba;

- Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

- Lei 10520 de 17 de julho de 2002, que dispõe sobre o modelo de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

- Decreto nº 7.746 de 05 de junho de 2012, que dispõe sobre critérios, práticas e diretrizes nas contratações realizadas pela administração pública;

- Norma regulamentadora 1 - relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas;

A NR 6 – Norma Regulamentadora – define que a empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, os EPI's adequados ao risco do trabalho, eles devem estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, a fim de resguardar a saúde, a segurança e a integridade física dos trabalhadores.

A NR 7 – Norma Regulamentadora, NR estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como

empregados, do Programa Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores de relativas à **segurança e saúde do trabalho**, são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração pública direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

A NR 9 - Esta Norma Regulamentadora - NR estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, visando à **preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores**, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

A NR 35 – Norma regulamentadora/MTE - estabelece alguns requisitos necessários à realização do trabalho em altura. Todo trabalho em altura deve ser previamente planejado e organizado, bem como realizado por trabalhador capacitado e treinado. Sempre que a execução de atividades laborais em altura não puder ser evitada, será **obrigatório o uso de sistemas contra quedas**. Eles devem ser adequados ao desempenho da tarefa, bem como escolhidos por profissional qualificado de segurança do trabalho, de acordo com a análise de risco realizada.

Ainda a NR estabelece, as obrigações do empregador e do empregado (colaborador). O cumprimento das exigências regulamentares é extremamente importante para evitar acidentes de trabalho, garantir a segurança do trabalhador e evitar que a empresa seja autuada.

As atividades executadas acima de 2 metros do nível inferior (poda de árvores e palmeiras), quando há risco de queda, só podem ser realizadas por colaboradores previamente submetidos e aprovados em treinamentos.

3. HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

3.1 O contrato 58/2016 trata da prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral e Fórum Eleitoral de Curitiba. Esse contrato inclui área gramada de 3.788,29 m², com disponibilização de um profissional de jardinagem com as atribuições de realizar limpeza de área gramada, com varrição e recolhimento dos detritos,

rega de vasos e folhagens, adubação de pequenas áreas, plantio de mudas, rega de plantas, podas de arbustos, manutenção de canteiros entre outros serviços afins.

3.2 Mesmo assim, fez-se necessária a contratação de serviços especializados de jardinagem, com a empresa Reffeg Prestação de Serviços Ltda, por meio do contrato 108/2015, firmado em 21/07/2015.

3.3 Por razão de restrições orçamentárias, em 10/08/2016 houve alteração do contrato (Segundo Termo Aditivo ao Contrato), reduzindo-se o quantitativo originalmente contratado.

3.4 Em 26/12/2016 a empresa protocolou pedido de rescisão amigável do contrato e em 13/01/2017, reiterou o pedido, fundamentando a solicitação da rescisão por defasagem de preços.

3.5 Existe também interesse público na rescisão, uma vez que as plantas que constam da atual contratação não atendem mais às necessidades deste Tribunal, pois ocorreram reformas e modificações das áreas da Sede do TRE e de acordo com o atual projeto arquitetônico/urbanístico, requer outras variedades de plantas para compor a ornamentação do local. Para tanto, essa Seção que fiscaliza a contratação, encaminhou a solicitação para apreciação superior, sugerindo pelo concordância do pedido protocolado pela empresa, o que viabilizaria uma nova contratação de acordo com as necessidades atuais.

3.6 Necessário ressaltar que o TRE/PR não dispõe de recursos materiais e humanos, em seu quadro efetivo, detentores de conhecimento especializado para realizar as atividades que se busca terceirizar. Da mesma forma, as atividades objeto da contratação, não se encontram relacionadas com aquelas descritas no plano de cargos e carreira dos serviços deste Tribunal.

3.7 O propósito é preservar áreas verdes e renovar a aparência dos espaços existentes contribuindo com a sustentabilidade, garantindo a infiltração de águas pluviais nessas áreas. Outro ponto é o bem estar dos funcionários e frequentadores do órgão, demonstrando a preocupação do TRE/PR em oferecer um aspecto visual harmonioso e organizado do local.

3.8 Foi realizado estudo para contratação também de posto de jardineiro, que, após pesquisa de mercado, verificou-se pela inviabilidade, devido ao alto custo da contratação, conforme orçamentos juntados ao PAD (doc. nº 113.377/2019).

3.9 Ainda, verificou-se a possibilidade de contratação única incluindo os serviços de manutenção de jardim e serviços de controle de pragas, conforme ocorreu a contratação para o Fórum Eleitoral de Ibaiti, através do PAD 1945/2019, porém a junção dos dois objetos não foi possível tendo

em vista que a atuação das empresas especializadas em Curitiba e região metropolitana, trata-se, ou de manutenção de jardim ou controle de pragas, inviabilizando a contratação única.

3.9 Deste modo, ante as breves considerações expostas, impõe-se a contratação de empresa de prestação dos serviços continuados de manutenção das áreas verdes dos prédios do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, com disponibilização de equipamentos/materiais necessários a execução dos serviços.

3.10 Em razão de existirem vários outros estudos e projetos com maior prioridade sobre este, diante de que os serviços solicitados de jardinagem continuam sendo prestados normalmente pela empresa Reffeg, deixamos a elaboração e finalização para época mais oportuna, o que está ocorrendo no momento, deixando a rescisão amigável para após a finalização da licitação da nova contratação. Complementamos que não há processo administrativo deflagrado em desfavor da empresa até o momento.

3.11 Esclarecemos que para a próxima contratação não foi especificado tipo de plantas e insumos, em razão das necessidades alterarem de acordo com obras que ocorrem nos prédios, e necessidades dinâmicas, diferentemente da contratação em vigor, na qual ficamos limitados na aquisição, em razão de ter sido especificado no contrato as variedades de plantas e insumos, muitas vezes não atendendo às necessidades.

3.12 Em razão do exposto, para a nova contratação, foi fixado um valor a ser destinado para compra de insumos, sem especificar espécies.

3.13 A contratação envolveu diversos serviços de jardinagem com fornecimento de insumos, como plantas, vasos, adubos, etc., sendo que até o momento encontra-se regular e aguardando nova licitação para concluir a rescisão.

3.14 Abaixo seguem os dados do contrato atual (tanto para execução de serviços como para a aquisição de plantas e insumos) que serviram de parâmetro para a fixação dos quantitativos para o próximo contrato, importante salientar que as quantidades abaixo apresentadas referem-se para o período de 60 (sessenta) meses.

Item	Descrição	Área m ²	Qtdade	Quantidade (com supressão)	Valor Unitário	Total Executado	Saldo a executar

2.1.1	Corte de grama - sede	2.725,00	40	30	R\$ 1.185,83	18	12
2.1.2	Podar de 180 palmeiras com extermínio de lagartas se houver		6	5	R\$ 990,14	4	1
2.1.3	Podar de cerca viva Sede	327,00	10	10	R\$ 372,76	8	2
2.1.4	Podar de árvore		20	15	R\$ 372,76	15	0
2.1.5	Substituição de Flores 4º andar	22,28	15	5	R\$ 291,21	3	2
2.1.6	Preparo de terra e mudas para plantio de 25 vasos		6	5	R\$ 279,58	3	2
2.2.1	Manutenção das áreas de estacionamento do edifício Sede	114,00	40	30	R\$ 285,39	7	23
2.3.1	Cortar e limpar grama do depósito de materiais	1.085,00	40	30	R\$ 285,39	16	14
2.4.1	Cortar e limpar grama do Fórum Eleitoral	1.300,00	40	30	R\$ 722,22	16	14
2.4.2	Podar cerca viva do Fórum Eleitoral	292,00	10	10	R\$ 243,83	9	1
2.5.1	Manutenção das áreas de estacionamento do Fórum Eleitoral	633,10	40	35	R\$ 244,63	13	22
Aditivo Brinks	Passar herbicida mata mato, retirar toda vegetação existente no imóvel adquirido	2.018,00	1	1	R\$ 948,46	1	0
Aditivo Brinks	Retirada de toda vegetação cerca viva em muro de aproximadamente 292 m ²	292,00	1	1	R\$ 1.766,60	1	0

Aditivo Brinks	Manutenção de pátio asfaltado em imóvel adquirido	2.018,00	15	10	R\$ 948,46	7	3
Item	Descrição Insumos	Unidade de Medida	Qtdade		Valor Unitário	TOTAL EXECUTADO	Saldo a Executar
1	Casca de pinus tamanho médio	saco 20 kg	100		R\$ 44,97	46,50	53,5
2	Calcáreo dolomítico	kg	500		R\$ 18,44	20,00	480
3	Grama esmeralda	m ²	200		R\$ 10,64	117,00	83
4	Palmeira leque - muda com até 70 cm de altura	40,00	40		R\$ 85,59	0,00	40
5	Cica - planta com altura de 60 cm	unidade	20		R\$ 38,32	0,00	20
6	Beijinho japonês	Caixa com 15	375		R\$ 20,87	109,00	266
7	Tagetes	Caixa com 15	150		R\$ 22,33	43,00	107
8	Amor perfeito	Caixa com 15	225		R\$ 24,03	1,00	224
9	Cravina	Caixa com 15	150		R\$ 23,27	0,00	150
10	Sangue de Adão	Caixa com 15	150		R\$ 22,33	0,00	150
11	Begônia Bronze	Caixa com 15	150		R\$ 22,33	0,00	150
12	Lírio da Paz Gigante	muda	30		R\$ 74,87	34,00	0
13	Pacová	muda	50		R\$ 71,18	26,00	24
14	Antúrio Vermelho	muda	50		R\$ 43,80	20,00	30
15	Buxinho	muda 50 cm	50		R\$ 49,27	10,00	40
16	Palmeira Rafis	muda	50		R\$ 39,14	8,00	42
17	Agapanto	muda	300		R\$ 5,25	0,00	300

18	Formio Verde	touceira	30		R\$ 32,50	0,00	30
19	Palmeira Areca	muda	30		R\$ 54,75	15,00	15
20	Húmus de minhoca	saco 25 kg	400		R\$ 30,40	40,00	360
21	Terra preta peneirada	m ³	4		R\$ 384,41	4,00	0
22	Prato Plástico quadrado na cor branca 40 cm x 40 cm	unidade	50		R\$ 10,95	0,00	50
23	Prato Plástico redondo na cor branca diâmetro de 35 cm	unidade	50		R\$ 7,69	0,00	50

OBS 1: Na coluna “Quantidade”, refere-se a quantidade contratada originalmente;

OBS 2: Na coluna “Quantidade Contratada com Supressão”, refere-se a quantidade que ficou após a supressão que ocorreu em razão de restrições orçamentária;

OBS 3: Na coluna “Total Executado”, refere-se aos serviços aos serviços e as plantas solicitadas até a data de 31/03/2020;

OBS 4: Na coluna “Saldo a Executar já Com Supressão”, refere-se ao saldo a executar na data de 31/03/2020, levando-se em consideração a supressão ocorrida no contrato original, e os serviços já executados.

4. ESCOPO (FINALIDADE)

Contratação para prestação dos serviços continuados de manutenção das áreas verdes dos prédios do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, inclusive jardins internos, externos, jardineiras, vasos com plantas ornamentais (Sede, Fórum e seus anexos), conforme abaixo discriminado:

4.1. Fornecimento e plantio de Grama no jardim que circunda o edifício do Centro Logístico de Material Permanente, estacionamento anexo ao SEBRAE, estacionamento do Fórum eleitoral de Curitiba (interno e externo) e Sede;

4.2. Serviços de Manutenção de jardim, os quais compreendem:

- Corte de Grama no edifício Sede do TRE/PR (interno e externo);

- Corte de Grama no edifício do Centro Logístico de Material Permanente e estacionamento anexo ao SEBRAE;
- Corte de Grama no Fórum Eleitoral de Curitiba;
- Corte de Grama em frente ao imóvel anexo ao Fórum (antiga Brinks);
- Poda de palmeiras com extermínio de lagartas;
- Poda de cerca viva afixada nos muros da Sede do TRE;
- Poda de cerca viva afixada nos muros do Fórum Eleitoral de Curitiba;
- Poda e retirada de cerca viva que encontra-se afixada no muro de divisa com o Fórum Eleitoral de Curitiba, inclusive do lado oposto do prédio adquirido da antiga Brinks;
- Poda de cerca viva oriundas de prédios circunvizinhos (SEBRAE);
- Corte ou Poda de árvores;
- Manutenção das áreas de estacionamento Anexo da Sede, composta por área calçada com paver, eliminando ervas daninhas dos vãos dos pavers, e retirando as ervas daninhas dos gramados;
- Manutenção das áreas de estacionamento Anexo do Fórum Eleitoral de Curitiba, composta por áreas em paver e por áreas gramadas.
- Eliminação do mato, do prédio anexo ao Fórum Eleitoral de Curitiba (antiga Brinks);
- Eliminação de ervas daninhas dos vãos das calçada frontal e meio fio do prédio da Sede do TRE, inclusive entrada nova do Tribunal (Corregedoria), e em frente ao prédio do Centro Logístico;
- Eliminação de ervas daninhas dos vãos da calçada frontal e meio fio, do prédio do Fórum Eleitoral de Curitiba, e prédio anexo adquirido da antiga empresa Brinks;

4.3. Insumos diversos para jardinagem, tais como plantas ornamentais, gramas, vasos, adubos, terra preta, areia, corretivos, etc.

Deste modo, ante as breves considerações expostas, impõe-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plantio de grama, incluindo o fornecimento dos insumos necessários ao plantio, manutenção de áreas verdes dos prédios do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, além de possibilitar a aquisição de insumos por ressarcimento, sendo este último, acompanhado de outros dois orçamentos.

5. OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Apresentar análise e requisitos que forneçam subsídios para que o modelo adotado para a contratação dos serviços de jardinagem seja o mais vantajoso para a Administração.

Especificamente, menciona-se

- assegurar as condições de utilização dos imóveis ocupados;
- implantar ações de sustentabilidade;
- proteção do solo;
- manter a área para infiltração da água pluvial;
- mitigar os riscos provenientes da contratação;
- manter terreno em área urbana limpo;
- plantio de gramado novo para a sede, fórum eleitoral e seus anexos, incluindo a entrega dos insumos; e
- conservação/manutenção de áreas verdes das instalações do prédio sede deste Tribunal Eleitoral do Paraná e Fórum Eleitoral de Curitiba e seus anexos.

6. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANO ESTRATÉGICO DO TRIBUNAL

A contratação de empresa para serviços diversos de jardinagem, alinha-se aos objetivos do Tribunal por contribuir na preservação de áreas verdes e solos naturais, favorecendo para um ambiente mais harmônico, sadio e higiênico, demonstrando um aspecto visual limpo e organizado levando-se em consideração a vantagem econômica pela execução indireta, em razão de que a Justiça Eleitoral não possui em seu quadro próprio servidores com conhecimentos especializados para realizar as atividades que se busca terceirizar, além de que demandaria imobilização de capital em equipamentos, e sua posterior manutenção.

O uso público das áreas verdes urbanas está relacionado com sua conservação, manutenção e segurança que estes espaços devem obter dos órgãos públicos responsáveis e, principalmente, se deles se utilizam para atividades institucionais, providenciando, assim, de forma racional, fazer desses locais um ambiente saudável e ecologicamente correto para a sustentabilidade.

Seguindo as práticas socioambientais, ao planejar uma área verde urbana, é de extrema importância analisar as espécies de árvores a serem utilizadas, analisando fatores como iluminação, adaptabilidade, sobrevivência e o desenvolvimento no local de plantio.

Por outro lado, dentre outros benefícios, a existência de jardins bem conservados favorece o convívio social. A proximidade com a natureza permite a contemplação e acalma a fadiga mental.

Além de embelezar o seu entorno, em decorrência de sua estética paisagística, contribui para a harmonia da paisagem e diminuição do impacto das edificações existentes. Propicia ainda o conforto térmico, a partir da melhoria na sensação de bem estar promovida pelo sombreamento, refrescando o ambiente, com alguma repercussão no consumo energético, além de propiciar a infiltração da água pluvial.

7. JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O contrato 58/2016, referente a Prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral em Curitiba, o qual foi considerado uma área de gramado de 3.788,29 m², consta um funcionário na função de JARDINEIRO, com atribuições básicas, tais como: limpeza de área gramada, com varrição e recolhimento dos detritos, rega de vasos e folhagens, adubação de pequenas áreas, plantio de mudas; rega de plantas; podas de arbustos, manutenção de canteiros, entre outros.

Necessário ressaltar que o TRE/PR não dispõe de recursos materiais e humanos em seu quadro efetivo detentores de conhecimento especializado para realizar as atividades que se busca terceirizar. Da mesma forma, as atividades objeto da contratação, não se encontram relacionadas com aquelas descritas no plano de cargos e carreira dos serviços deste Tribunal.

Grande parte do gramado do jardim interno da sede e seus anexos, o contorno da calçada junto ao meio fio (externo) encontram-se prejudicados pelo enfraquecimento do gramado, pois as ervas daninhas roubam os nutrientes, se prevalecendo sobre a grama, sendo necessário maior número de manutenções. Sendo necessário o plantio de novo gramado nas pequenas áreas internas e em todo o entorno do Centro Logístico de Material Permanente, estacionamento anexo ao SEBRAE, áreas anexas ao estacionamento do Fórum Eleitoral.

Deste modo, ante as considerações expostas, impõe-se a contratação de empresa de prestação dos serviços de manutenção das áreas verdes dos prédios do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, além de possibilitar a aquisição de insumos por ressarcimento.

A nova contratação dos serviços de jardinagem se justifica em razão da empresa Reffeg Prestação de Serviços Ltda., que atualmente executa os serviços por força do contrato nº 108/2015, protocolou em 28/12/2016, pedido de rescisão amigável, alegando impossibilidade de manter os

preços em razão da defasagem de preços que vem ocorrendo com os itens contratados. Levando-se em consideração o interesse público na rescisão, uma vez que as plantas que constam da atual contratação não atendem mais as necessidades deste Tribunal, pois ocorreram reformas e modificações das áreas sede do TRE de acordo com o projeto arquitetônico/urbanístico, requerendo outras variedades de plantas para compor a ornamentação do local. Para tanto essa Seção que fiscaliza a contratação, encaminhou a solicitação para apreciação superior, ratificando a viabilidade do pedido protocolado pela empresa, oportunizando uma nova contratação de acordo com a real necessidade do Tribunal.

Além das justificativas que citamos acima, ainda apontam para a motivação da contratação, além das premissas básicas de sustentabilidade e economia, indicando-se também as seguintes:

- menor custo dos serviços em razão da empresa prestar serviços a outros consumidores e contratos, rateando com isso os custos fixos;

- o trabalho é realizado e pago por serviço executado, uma vez que a necessidade ocorre em variadas épocas, de acordo com o regime de chuvas, temperatura ambiente e luminosidade, quando há maior crescimento da vegetação.

Em relação aos insumos, os mesmos, quando forem solicitados pelo fiscal, serão pagos por ressarcimento, mediante o levantamento de três orçamentos.

8. PREVISÃO EM PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Consta na Proposta Orçamentária do exercício de 2020 o valor de R\$ 66.355,90 para serviços de manutenção de jardins para os imóveis da Capital.

9. DESCRIPTIVO DETALHADO DO OBJETO A SER CONTRATADO

10.1 Serviços de execução única:

10.1.1 Fornecimento e plantio de Grama no jardim que circunda o edifício do Centro Logístico de Material Permanente, estacionamento anexo ao SEBRAE, Fórum Eleitoral de Curitiba e áreas de gramados internos da Sede e Fórum Eleitoral. Devendo preparar o solo, descompactando-o

e removendo todas as pragas e ervas daninhas indesejadas, colocar adubo pré-plantio, de acordo com a orientação de um Engenheiro agrônomo, após análise do solo. O plantio de grama sobre área aproximada de 3.734,72 m², alinhando uniformemente os tapetes de grama. Corrigir imperfeições de nível utilizando somente areia lavada.



10.2 Serviços de manutenção geral de jardins e áreas verdes

Com o objetivo de preservar a vitalidade das vegetações existentes, as características originais do local, bem como a boa aparência das áreas externas na sede do TRE/PR, Fórum Eleitoral de Curitiba e áreas anexas pertencentes.

10.2.1 Serviços de manutenção geral de jardins, áreas verdes, de modo a preservar a vitalidade das vegetações existentes e as características originais do projeto, por meio de aplicação de herbicidas/fungicidas, com a orientação e um Engenheiro Agrônomo, esses serviços serão executados conforme a demanda da fiscalização.

10.2.2 Corte de Grama no edifício Sede do TRE/PR, em área aproximada de 1,981,09 m², aparando as bordas do gramado e delimitando a área em torno de árvores em um raio aproximado de 30 (trinta) centímetros - Quantidade estimada de 15 vezes durante a vigência do contrato;



10.2.3 Corte de Grama no edifício do Centro Logístico de Material Permanente, em área aproximada de 1.753,63 m², aparando as bordas do gramado e delimitando a área em torno de árvores em um raio aproximado de 30 (trinta) centímetros - Quantidade estimada de 15 vezes durante a vigência do contrato;



10.2.4 Corte de Grama no Fórum Eleitoral de Curitiba em área aproximada de 690,91 m², aparando as bordas do gramado e delimitando a área em torno de árvores em um raio aproximado de 30 (trinta) centímetros - Quantidade estimada de 15 vezes durante a vigência do contrato;



10.2.5 Corte de Grama em frente ao imóvel anexo ao Fórum (antiga Brinks), em área aproximada de 38,36 m², aparando as bordas do gramado e delimitando a área em torno de árvores em um raio aproximado de 30 (trinta) centímetros - Quantidade estimada de 15 vezes durante a vigência do contrato;



10.2.6 Poda de cerca viva afixada nos muros da Sede do TRE, em área aproximada de 327,00 m² - Quantidade estimada de 10 vezes durante a vigência do contrato;



10.2.7 Poda de cerca viva afixada nos muros do Fórum Eleitoral de Curitiba, em área aproximada de 298,00 m² - Quantidade estimada de 10 vezes durante a vigência do contrato;



10.2.8 Poda e retirada de cerca viva que encontra-se afixada no muro de divisa com o Fórum Eleitoral de Curitiba do lado interno ao prédio adquirido da antiga Brinks, em área aproximada de 150,00 m - **Quantidade estima de 10 vezes durante a vigência do contrato;**



10.2.9 Poda de 160 palmeiras com altura máxima aproximada de 15 metros, retirando galhos secos, cacho de flores e sementes, e se houver, folhagem comprometida pela infestação casulos de lagartas, efetuando o recolhimento dos resíduos vegetais e providenciando a destinação correta – mesmo após realizado o serviço poderá ocorrer o reaparecimento de lagartas, devendo ser refeito o serviço quanto ao controle de lagartas. - **Quantidade estimada de 05 vezes durante a vigência do contrato;**



10.2.10 Poda/erradicação de árvores de porte aproximado de 18 metros de altura, removendo galhos pendentes ou sementes/frutos de peso considerável que estão em época de precipitação ao solo (tipo pinhas de araucária, abacates) de árvores que se sobrepõe sobre região de estacionamento com vagas para carros. Deverá ser efetuado o recolhimento dos resíduos vegetais e providenciando a destinação correta - **Quantidade estimada de 25 unidades durante a vigência do contrato;**

10.2.11 Manutenção das áreas de estacionamento Anexo da Sede, composta por área calçada com paver, no total de 2.577 m², e por área gramada no total de 114 m², devendo providenciar a eliminação de ervas daninhas dos vãos dos pavers, e retirar as ervas daninhas dos gramados providenciando na sequência o corte da grama, efetuando o recolhimento dos resíduos vegetais e providenciando a destinação correta - **Quantidade estimada de 10 vezes durante a vigência do contrato;**





10.2.12 Manutenção das áreas de estacionamento Anexo do Fórum Eleitoral de

Curitiba, composta por áreas em paver e por áreas gramadas. A área a ser cortada de gramada mede um total aproximado de 663,10 m², sendo 206,50 m² interna e 456,60m²externo (rente a grade de divisa, composta por uma faixa de 5,00 m de largura em toda a extensão do estacionamento). A área calçada em paver tem um total aproximado de 2912 m². A empresa deverá após a execução dos serviços fazer o recolhimento dos resíduos vegetais, providenciando sua destinação correta. -

Quantidade estimada de 10 vezes durante a vigência do contrato;



10.2.13 Eliminação do mato que ocorre em vãos da área (asfaltada) interna de pátio,

do prédio anexo ao Fórum Eleitoral de Curitiba (antiga Brinks), em área aproximada de 2.018,00 m², efetuando o recolhimento dos resíduos vegetais e providenciando a destinação correta - **Quantidade estimada de 06 vezes durante a vigência do contrato;**



10.2.14 Eliminação de ervas daninhas dos vãos das calçada frontal e meio fio do prédio da Sede do TRE, inclusive entrada nova do Tribunal (Corregedoria), e em frente ao prédio do Centro Logístico, em área aproximada de 947,23 m², efetuando o recolhimento dos resíduos vegetais e providenciando a destinação correta - Quantidade estimada de 05 vezes durante a vigência do contrato;



10.2.15 Eliminação de ervas daninhas dos vãos da calçada frontal e meio fio, do prédio do Fórum Eleitoral de Curitiba, e prédio anexo adquirido da antiga empresa Brinks, em área total aproximada de 308,39 m², devendo, após a execução dos serviços, efetuar o recolhimento dos resíduos vegetais e providenciando a destinação correta - Quantidade estimada de 05 vezes durante a vigência do contrato;



=====

10.2.16 Insumos diversos para jardinagem, tais como plantas ornamentais, gramas, vasos, adubos, terra preta, corretivos, etc. A aquisição será mediante ressarcimento, precedida de três orçamentos levantados pelo fiscal, observando o de menor valor para servir de parâmetro para fornecimento e faturamento pela empresa. O valor estimado para insumos é de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para toda a vigência do contrato.

10.2.17 Deverá se fazer uso de técnicas de aplicação de herbicida para eliminação das ervas daninhas, se verificado a proliferação das mesmas, nos serviços dos itens 10.2.11 a 10.2.15.

11 RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E O QUANTITATIVO SOLICITADO

Para os serviços de jardinagem, considerou-se a necessidade da demanda de acordo com o histórico de anos anteriores (conforme item 3.14), para tanto estamos suprimindo alguns itens e acrescentando outros que não constaram da contratação atual, que foi inclusive a justificativa demonstrada para concordância na rescisão amigável do contrato com a empresa Reffeg, adaptando às reais necessidades observadas, além de que estamos alterando o modo de aquisição de plantas, incluindo o fornecimento de plantas e insumos por ressarcimento, possibilitando com isso atender a uma demanda mais específica, diverso do que seria se já estivesse especificado, e constando, todos os insumos para a nova contratação.

Segue abaixo a tabelas de serviços, estimada, da pretendida contratação:

Serviços	Área	Quantidade estimada para os 30 meses
Fornecimento e plantio de grama	3734,72 m ²	Único
Corte de grama, SEDE	2.725,00 m ²	15
Corte de grama Centro logístico	1.085,00 m ²	15
Corte de grama fórum eleitoral	1.300,00 m ²	15
Corte em frente ao imóvel anexo ao Fórum	38,36 m ²	15
Poda de palmeiras	160 palmeiras	03
Poda Cerca viva Sede	327,00 m ²	10
Poda Cerca viva Fórum eleitoral	298,00 m ²	10
Poda Cerca viva estacionamento anexo ao SEBRAE	10 m ²	10
Poda de cerca viva afixada no muro da divisa com o Fórum Eleitoral de Curitiba	150,00 m ²	10
Poda/erradicação de arvores		25
Manutenção de áreas de estacionamento Anexo da SEDE (Paver)	2.577 m ²	10
Manutenção de áreas de estacionamento Anexo da SEDE (gramado)	114 m ²	10
Manutenção das áreas de estacionamento Anexo ao Fórum Eleitoral (paver)	2.912 m ²	10
Manutenção das áreas de estacionamento Anexo ao Fórum Eleitoral (gramado)	663,10 m ²	10
Eliminação do mato/ervas – prédio anexo ao Fórum eleitoral	2.018 m ²	06
Eliminação de ervas daninhas das calçadas frontal e meio fio que circundam a Sede e seus anexos	947,23 m ²	05
Eliminação de ervas daninhas das calçadas frontal e meio fio que circundam o Fórum e seus anexos	308,39 m ²	05

12 VALORES ATUALMENTE PRATICADOS

O preço abaixo especificado baseia-se no valor atual da contratação em vigência (Contrato nº 108/2015 – Reffeg Prestação de Serviços Ltda.), que pode servir de parâmetro para a análise de custo-benefício da próxima contratação.

12.1 Faturamento por serviço executado:

ITEM	SERVIÇO	VALOR
2.1.1	Corte de grama da Sede do TRE	R\$ 1.241,08
2.1.2	Poda de 180 palmeiras	R\$ 1.036,27
2.1.3	Poda de cerca viva	R\$ 390,12
2.1.4	Poda de árvores	R\$ 390,12
2.1.5	Substituição de flores	R\$ 304,78
2.1.6	Preparo de terra e plantio de 25 vasos	R\$ 292,60
2.2.1	Manutenção estacionamento Sede	R\$ 298,69
2.3.1	Corte e limpeza de grama e depósito de materiais	R\$ 298,69
2.4.1	Corte e limpeza de grama Fórum Eleitoral de Curitiba	R\$ 755,86
2.4.2	Poda de cerca viva no Fórum Eleitoral	R\$ 255,19
2.5.1	Manutenção de área de estacionamento Fórum	R\$ 256,03
1º TA	Aplicação de herbicida, retirada da vegetação existente da BRINKS	R\$ 948,46
1º TA	Retirada de vegetação (cerca viva) em muro de aproximadamente 292 m	R\$ 1.766,60
1º TA	Manutenção de pátio asfaltado BRINKS	R\$ 988,82

12.2 Valores das plantas e dos Insumos:

a	Casca de pinus tamanho medio – sc 20kg	R\$ 44,97
---	----------------------------------------	-----------

b	Calcareo dolomítico – 1 kg	R\$ 18,44
c	Grama esmeralda – m ²	R\$ 10,64
d	Palmeira Leque - un	R\$ 85,59
e	Cica - un	R\$ 38,32
f	Beijinho japonês – cx c/ 15	R\$ 20,87
g	Tagetes – cx c/ 15	R\$ 22,33
h	Amor perfeito – cx c/ 15	R\$ 24,03
i	Cravina – cx c/ 15	R\$ 23,27
j	Sangue de adão – cx c/ 15	R\$ 22,33
k	Begônia bronze – cx c/ 15	R\$ 22,33
l	Lírio da paz gigante - un	R\$ 74,87
m	Pacová – un	R\$ 71,18
n	Antúrio vermelho – un	R\$ 43,80
o	Buxinho – un	R\$ 49,27
p	Palmeira Rafis – un	R\$ 39,14
q	Agapanto – un	R\$ 5,25
r	Formio verde – un	R\$ 32,50
s	Palmeira areca – un	R\$ 54,75
t	Húmus de minhoca – sc c/25 kg	R\$ 30,40
u	Terra preta peneirada – 1m ³	R\$ 384,41
v	Prato plástico branco 40 x 40 cm – un	R\$ 10,95
w	Prato plástico redondo 35 cm de diâmetro – un	R\$ 7,69

13 JUSTIFICATIVA DE OPÇÃO POR PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Embora a Lei tenha adotado como regra o parcelamento do objeto, o mesmo somente se justifica e fundamenta quando houver viabilidade técnica e, principalmente, ganho econômico para a Administração Pública, sendo que, como regra os contratos administrativos têm por objetivo a obtenção da solução contratual economicamente mais vantajosa, para tanto, constatamos que os trabalhos de jardinagem não há como parcelar, pois a mesma empresa que realiza o serviço de corte de grama, também executa o serviço de poda de cerca viva, poda árvores, e faz manutenção das áreas de estacionamento, sendo assim, não há viabilidade técnica para o parcelamento.

14 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Para habilitação na licitação será exigido: atestado de capacidade técnica, registro no CREA, indicação de engenheiro agrônomo como responsável técnico, com acervo e recolhimento da ART quando da execução. O profissional indicado como responsável técnico, deverá, no início da execução do serviço, comprovar vínculo empregatício com a empresa CONTRATADA, por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços.
- Faz-se necessário profissional qualificado com registro no CREA (engenheiro agrônomo) devido aos tipos de serviços executados: poda de árvores de porte grande e aquisição/aplicação de herbicidas.
- Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a realização de serviços de jardinagem. A licitante deverá apresentar atestado emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, para fim de comprovação de realização de serviços de manutenção de jardins. Considera-se, para efeito desta comprovação, parcela relevante, ESPECIALMENTE a prestação de serviços de poda de árvores acima de 2 metros (PODA E REMOÇÃO DE ÁRVORES e PODA DE PALMEIRAS), por se tratar de um serviço especializado o qual requer profissionais autorizados e empresa capacitada de acordo com a Norma Regulamentadora 35 (serviço em altura) - MTE, em área equivalente ou superior a 50% da quantidade total do objeto ora licitado.
- A empresa contratada deverá apresentar PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional) e LTCAT (Laudo Técnico de Condições

Ambientais do Trabalho) para comprovação quanto a necessidade de utilização de EPI's, com vistas à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores por meio de medidas de controle, sempre observando às normas que regulamentam a matéria objeto da contratação (NR 6, 7 e 9);

- Apresentação de Certificado de Origem e livre de ervas daninhas, documento comprobatório da qualidade da grama adquirida, ou seja, de primeira qualidade. Como medida de prevenção de infestação de ervas daninhas nos locais de plantio, minimizando a presença de ervas daninhas garantindo maior vida útil da grama e menor custo de manutenção;

15 DOS SERVIÇOS

Plantio de grama:

- A grama a ser fornecida deverá apresentar a comprovação ausência de ervas daninhas para não prejudicar o resultado da execução e durabilidade da grama;
- A certificação de origem da grama é essencial, pois ervas daninhas possuem maior capacidade de absorção dos nutrientes que a grama, o que prejudicando no seu desenvolvimento e a vida útil.
- Deverá ser fornecida grama Tipo São Carlos, que melhor se adapta tanto em áreas ensolaradas quanto semi-sombreadas, indicadas para regiões de clima frio.

Corte de grama:

- A frequência do corte de grama depende de diversos fatores como temperatura, fertilidade, época do ano, tipo de grama e regime pluvial. Considerando que no verão, existe uma maior probabilidade de chuvas as execuções se concentrarão no segundo semestre.
- Para realização do corte de grama a contratada deverá realizar a retirada das ervas daninhas existentes, por meio de aplicação de herbicidas ou manualmente, e só após esse procedimento deverá executar o corte da grama.
- Deverá, durante a execução dos serviços, ser utilizado rede de proteção, como medida de prevenção de acidentes pelo arremesso de pedras podendo ocasionar danos pessoais ou materiais.

- Após o corte, realizar limpeza de toda área, eliminando ao máximo os resíduos resultantes da execução dos serviços;
- Os restos vegetais deverão ser recolhidos e dado a destinação conforme estabelece a legislação ambiental.

Manutenção das áreas de estacionamento e pátios:

- A manutenção das áreas de estacionamento envolve corte de grama e retirada da vegetação entre os vãos do piso de paver. A frequência da necessidade desse serviço está relacionada com o regime pluviométrico e temperatura ambiente, sendo que em período de inverno o crescimento das ervas daninhas diminuem, inversamente ocorre no período de verão, quando há aumento da temperatura e um regime de chuvas regular, o que favorece o rápido crescimento do mato.
- Quando da realização dos serviços, os restos vegetais deverão ser recolhidos e dado a destinação conforme orienta a norma ambiental.

Poda/erradicação de árvores:

- Dos tipos de poda a ser realizado:

Poda de limpeza: para a eliminação de ramos secos, senis e mortos, que perderam sua função na copa da árvore e representam riscos devido a possibilidade de queda e por serem foco de problemas fitossanitários. Também devem ser eliminados ramos ladrões e brotos de raiz, doentes, praguejados ou infestados por ervas parasitas, além da retirada de tocos e remanescentes de podas mal executadas.

Poda de adequação: para solucionar ou amenizar conflitos entre equipamentos urbanos e a arborização, como por exemplo, rede de fiação aérea, sinalização de trânsito e iluminação pública.

Poda de emergência: é realizada para remover partes da árvore como ramos que se quebram durante a ocorrência de chuvas, tempestades ou ventos fortes, que apresentam risco iminente de queda podendo comprometer a integridade física das pessoas e/ou do patrimônio público/particular. Apesar do caráter emergencial, sempre

que possível deve ser considerado o modelo arquitetônico da árvore, visando um restabelecimento do desenvolvimento da copa e minimizando riscos posteriores.

- Quando houver necessidade desse serviço, caberá ao fiscal da contratação solicitar a Autorização ao órgão competente, sem a qual o serviço não poderá ser executado, em atendimento à legislação ambiental.
- Quando da execução dos serviços, o local deverá ser isolado, a fim de não comprometer a segurança de pessoas, veículos, etc.
- Em caso de manifestação de ervas parasitas prejudiciais às árvores (ex. erva passarinho), as mesmas deverão ser removidas a fim de não prejudicar a vida útil das árvores.
- Os restos vegetais deverão ser removidos no prazo máximo de **72 horas**, conforme disposto em legislação específica.

Poda de cerca viva:

- Poda de cerca viva afixada em muro (trepadeira), visando a manutenção, devendo recolher os restos vegetais no momento do término do serviços, dispondo os restos vegetais conforme a legislação ambiental.

Os demais itens deverão ser executados, conforme a demanda, mediante solicitação encaminhada pelo Gestor do contratação, via e-mail ou sistema de gestão de contratos, o qual deverá ser realizado o agendamento e executado em até 05 (cinco) dias úteis.

Em caso de necessidade poderá haver a alocação de maquinários pesados ou de grande porte para situações eventuais e esporádicas, a exemplo de remoção de árvores de grande porte que tenham sido condenadas e ponham em risco edificações e transeuntes, para isso deverá ter uma prévia análise da situação pelo Gestor do Contrato e procedida o aditamento da contratação ou outra forma de ressarcimento cabível em consonância com a urgência dos serviços.

16 DO CONTRATO

Será firmado contrato de prestação serviços pelo período de **30 meses**, em conformidade com o art. 57, da lei 8666/93, em razão de que se trata de serviços continuados, não se restringindo somente a um exercício;

Sugerimos este período de contratação, como período inicial de vigência, em razão de que será aferida a vantajosidade da prorrogação no meio do período máximo de vigência permitido por lei, e baseado que a atual contratada (REFFEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME) solicitou rescisão amigável, como citado acima, ficando condicionada a rescisão à formalização da nova contratação. Esclarecemos que mesmo sendo a sugestão de 30 meses para a nova contratação, nada obste o acompanhamento anual relativamente à sua vantajosidade.

Ademais, será elaborado Plano de Execução e Fiscalização do contrato, contendo todas as condições que serão aferidas no acompanhamento da contratação, sendo entregue uma cópia à Contratada, no primeiro mês de vigência.

17 PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

A execução dos serviços de jardinagem poderão ocorrer aos finais de semana ou e em horário de expediente, dando preferência para dias úteis, no período da manhã. Para a realização de corte de grama, em razão do risco pelo arremesso de pedras contra pessoas, vidros, veículos, etc, pela máquina de corte, será necessário a utilização de redes de proteção. Para a poda de árvores, é imprescindível a sinalização do local adequada de acordo com as normas de segurança exigidas para a execução dos serviços, a fim de evitar danos pessoas e materiais. Excepcionalmente será autorizado a realização de serviços fora de horário de expediente, de acordo com a gestão contratual.

18 DA SUSTENTABILIDADE

18.1 A empresa só poderá iniciar a execução dos serviços quando obedecidas as condições abaixo:

a) Os funcionários designados aos serviços deverão estar devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), os quais a contratada deverá indicar da lista de EPI's – de acordo com a NR-9, 10 dias após a formalização do

contrato, assumindo a Contratada a responsabilidade pela execução dos serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, por meio da apresentação do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho)

b) Os funcionários deverão estar com uniformes padronizados, inclusive com crachás de identificação.

c) A empresa deverá utilizar a tela de proteção na área em que for realizado o corte da grama com equipamentos mecânicos ou elétricos.

18.2 Para os Itens 10.2.1 e 10.2.2, referente a poda das palmeiras e poda de árvores, a Contratada deverá apresentar o Selo de Certificação (PCMSO – NR 35), para a realização de trabalhos em altura, considerando que grande parte das árvores são maiores de 2 metros de altura;

18.3 Ficará a cargo do fiscal a observância das condições descritas no item 18.1, não permitindo que a empresa execute os serviços no caso do não cumprimento deste dispositivo.

18.4 Em atendimento aos critérios de Sustentabilidade quando da execução dos serviços, a empresa deverá dispor os resíduos vegetais corretamente seguindo a legislação e controle ambiental;

18.5 Deverão ser cumpridas todas as exigências das Leis e Normas de Segurança, Higiene do Trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual a todos os trabalhadores;

18.6 O uso de EPI – Equipamento de Proteção Individual deverá respeitar a NR 6, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada, no que refere-se ao uso e à comprovação da eficácia do uso, por meio da apresentação do PPRA;

18.7 Tabela de EPI's, a serem indicados pelo Contratado:

PROTEÇÃO	EQUIPAMENTO	TIPO DE RISCO
CABEÇA	Capacete de segurança	Queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros.
	Capacete especial	Equipamentos ou circuitos elétricos
	Protetor facial	Projeção de fragmentos, respingos de líquidos e radiações nocivas.
	Óculos de segurança contra impacto	Ferimentos nos olhos
	Óculos de segurança contra respingos	Irritação nos olhos e lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos

MÃOS E BRAÇOS	Luvas e mangas de proteção (couro, lona plastificada, borracha ou neoprene)	Contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou radiações perigosas.
PÉS E PERNAS	Botas de borracha (PVC)	Locais molhados, lamaçentos ou em presença de substâncias tóxicas.
	Botinas com bico de aço;	Movimentação com equipamentos pesados
	Calçados de couro	Lesão do pé
INTEGRAL	Cinto de segurança	Queda com diferença de nível
AUDITIVA	Protetores auriculares	Nível de ruído superior ao estabelecido na NR-5 – Atividades e Operações Insalubres
RESPIRATÓRIA	Respirador contra poeira	Trabalhos com produção de poeira
	Máscara para jato de areia	Trabalhos de limpeza por abrasão através de jatos de areia
	Respirador e máscara de filtro químico	Poluentes atmosféricos em concentrações prejudiciais à saúde
TRONCO	Avental de raspa	Trabalhos de soldagem e corte a quente e de dobragem e armação de ferros

18.8 Para utilização de defensivos a deverá ser respeitado as NR 6 e 9;

18.9 Comprovar que os trabalhadores estão aptos a executar serviços em altura por meio de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

18.10 Se houver necessidade de utilização de produtos químicos, os mesmos deverão conter o FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico) e, também, ser apresentados ao fiscal antes da sua abertura e aplicação no local.

18.11 Os produtos deverão garantir segurança e qualidade, ou seja, a contratada deverá utilizar produtos que não agredam o meio ambiente e pessoas que trabalham ou transitam por este Tribunal.

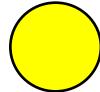
18.12 Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

19 IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

Segue listagem dos riscos identificados para a presente contratação, bem como os métodos preventivos a serem considerados:

1. Falta de recursos orçamentários da Seção Gestora:

Possibilidade de ocorrência/grau: BAIXA



Impacto: MÉDIO

AÇÕES CONVENIENTES:

O que se tem a observar nesse risco é que o TRE/PR só realizará o Processo Licitatório quando obtiver pareceres gerais e favoráveis de outras áreas que garantam a previsão orçamentária, portanto esse risco por parte da Administração é bastante remoto.

Dessa forma, esse risco é identificado previamente, na fase de estudo preliminar, dando-se continuidade à contratação somente com a existência de recursos pelo TRE.

Monitoramento por: SAPRE / SPO

=====

2. Licitação deserta ou fracassada:

Possibilidade de ocorrência/grau: MÉDIA



Impacto: MÉDIO

AÇÕES CONVENIENTES:

a) Promover pesquisas adequadas no mercado e buscar definição clara do objeto, na fase de estudos preliminares, verificando previamente o interesse e participação das Empresas do ramo, a fim de evitar resultados insatisfatórios no processo licitatório;

b) Fixar prazo de conclusão/entrega do objeto compatível com a complexidade da demanda, privilegiando interesse das empresas do ramo;

c) A Administração deverá realizar o certame em data favorável à participação das empresas do ramo, ou seja, preferencialmente, a licitação deve ser realizada com relativa antecedência, dando condições hábeis para as empresas avaliarem o projeto básico e os custos envolvidos

d) Mesmo com a publicação obrigatória do edital, sempre que possível, a equipe de contratação deverá contatar as empresas do ramo, comunicando-as, individualmente, quanto à realização do certame.

Ainda com os cuidados acima identificados, em se concretizando o risco, a Administração procederá, em regra, à repetição do certame, sendo preliminarmente enviado o

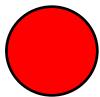
processo à área gestora para nova avaliação e contato com empresas do ramo, verificando-se necessidade de alterações do projeto básico e complementações dos estudos preliminares.

Monitoramento por: SAPRE

3. Adjudicação a empresa que apresentou preço inexequível:

Possibilidade de ocorrência/grau: ALTA

Impacto: ALTO



3.1 AÇÕES CONVENIENTES:

- a. Estabelecer critérios adequados para as pesquisas de mercado, definindo-se os responsáveis para esse levantamento, os quais deverão participar do planejamento da contratação / estudos técnicos preliminares;
- b. Estabelecer normativo para o levantamento do mercado;
- c. Promover pesquisas adequadas no mercado, auxiliando na definição clara do objeto;
- d. O preço máximo estabelecido deve buscar compatibilidade com o mercado, adotando-se planilhas de composição de custos;
- e. Caso seja possível, adotar-se preço mínimo aceitável nos editais, a partir de estudos realizados pela equipe de contratação, que incluirá representante da área específica de levantamento de preços;
- f. Em caso de impugnação do edital motivado pelos preços não condizentes com o mercado, a equipe da contratação deverá verificar se assiste razão nos fundamentos apresentados pela empresa impugnante, sugerindo suspensão temporária do certame para reavaliar o objeto e valores;
- g. A Comissão de Licitação ou equipe de Pregão e a Assessoria Jurídica devem adotar os critérios legais disponíveis para verificação dos preços finais apresentados;

O impacto deste risco será altíssimo na fase de execução do objeto, elevando a demanda de fiscalização bem como caso se materialize e seja contratada empresa com preço inexequível, posto que a empresa não conseguirá realizar os serviços com qualidade e eficiência, levando, invariavelmente, a processo administrativo e rescisão unilateral da contratação.

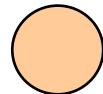
Monitoramento por: CLC / SEÇÃO DE COMPRAS / COMISSÃO DE LICITAÇÕES

FASE CONTRATUAL: monitoramento pela seção gestora

5. Empresa vencedora sem estrutura suficiente para prestar o serviço de forma adequada ou Equipe de Profissionais sem qualificações técnicas:

Possibilidade de ocorrência/grau: MÉDIO

Impacto : MÉDIO



AÇÕES CONVENIENTES:

a) Os estudos preliminares devem ser efetivos e feitos de modo aprofundado, sendo este e o projeto básico resultante e submetidos à análise, a fim de se certificar de que nenhum item contribuirá para dificultar a prestação do serviço pela Empresa ou que há falta de item importante à contratação de qualidade;

b) Nesse aspecto, devem-se estabelecer critérios possíveis, nos termos da Lei 8666/93, para privilegiar a participação de empresas sólidas, que prestem serviços de qualidade e dentro dos prazos determinados pela Administração. **Exs.:** exigência, pela área de licitações, de atestados de capacitação técnica compatíveis com a complexidade do objeto, registrados no órgão de classe, se necessário; exigência de qualificação econômico-financeira; exigência de profissionais qualificados, se possível na fase licitatória; exigência de designação de profissional técnico habilitado, de acordo com o objeto, para acompanhamento do objeto; exigência de acervo técnico; etc.

c) Na pesquisa de mercado, verificar se as empresas que apresentam os menores preços terão condições de participar da licitação e, em especial, verificar se as ME e/ou EPPs terão condições de apresentar melhores propostas, posto que há casos em que as micro e/ou pequenas empresas participantes buscam em outras empresas o fornecimento do objeto (quarteirização) não se mostrando a proposta mais vantajosa à Administração. Quando se concluir que somente empresas maiores terão propostas mais vantajosas, o próprio TCU autoriza que se faça constar nos editais que a licitação não se destina a ME ou EPPs. Sugere-se, dessa forma, pesquisa pela área específica a cada objeto, valendo-se dessa regra.

d) Exigência de profissionais qualificados, cuja comprovação se dará no início da contratação;

Entretanto, definindo-se adequadamente o projeto básico e a qualificação necessária, mas, igualmente, identificado/materializado o risco com a contratação de empresa não qualificada ou sem estrutura para a prestação de serviços com qualidade e cumprimento dos prazos, deve-se fazer os apontamentos na ficha de acordo do nível de serviço, como forma de persuadi-lo ao correto atendimento dos serviços.

e) Persistindo as irregularidades, o gestor deverá comunicar a autoridade superior para abertura de processo administrativo, a fim de aplicar as sanções previstas na legislação;

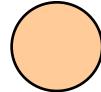
A providência seguinte, por parte do gestor, será o reencaminhamento dos estudos preliminares, complementados e do Projeto Básico para nova licitação.

Monitoramento por: CLC – exigências de habilitação compatível e SAPRE – fase de execução contratual.

6. Atrasos nas execuções

Possibilidade de ocorrência/grau: ALTO

Impacto: MÉDIO



AÇÕES CONVENIENTES:

a) O Projeto Básico deverá conter PLANO DE GESTÃO DO CONTRATO, constando exigências quanto ao prazo para execução dos serviços, que deverá ser cumprido pela empresa, em cada serviço;

b) Elaborar e entregar à Contratada, no primeiro mês de vigência, o Plano de Execução e Fiscalização, que conterá o plano de trabalho e os critérios que serão verificados e deverão ser cumpridos pela empresa;

c) Sendo possível, é importante que os gestores/fiscais realizem reunião inicial com a contratada, detalhando suas responsabilidades e consequências relativas ao descumprimento;

d) Exigir relatórios dos serviços prestados;

e) Adoção de acordos de níveis de serviços, sempre que possível;

f) Designação de fiscais, assim como especificar as obrigações desses servidores com relação ao acompanhamento dos serviços e prazos;

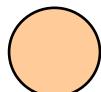
g) Definições, pela área responsável, de sanções a serem aplicadas em virtude de inexecuções injustificáveis, que não contemplem casos fortuitos e de força maior;

Monitoramento por SAPRE – Gestores e FISCAL

7. Falta de qualidade do serviço e descumprimento das normas:

Possibilidade de ocorrência/grau: ALTO

Impacto: MÉDIO



AÇÕES CONVENIENTES:

a) Constar no PLANO DE TRABALHO, anexo ao projeto básico, que serão realizadas inspeções minuciosas por parte do fiscal ou do gestor do Contrato para recebimento do serviço, refazendo os serviços caso não esteja de acordo com as exigências;

b) Exigir que a Empresa apresente preposto, para contato sempre que necessário e verificações ocasionais in loco, a fim de fazer cumprir as normas de serviço e solucionar problemas, quando requerido pelo Gestor do Contrato;

- c) O Gestor do Contrato manter-se-á em efetivo acompanhamento, analisando as fases executórias acompanhadas pelo fiscal, sempre interagindo com funcionários e preposto da Contratada, para manter-se informado sobre os procedimentos que estão sendo adotados, materiais em utilização, cumprimentos das normas técnicas em geral e previsões do Projeto Básico/Contrato;

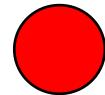
Monitoramento por: GESTORES – SAPRE E FISCAL

=====

8. Falta de utilização de EPIs pela empresa contratada

Possibilidade de ocorrência/grau: ALTO

Impacto: ALTO



AÇÕES CONVENIENTES

- a) Exigência dos equipamentos em cláusula obrigacional do contrato;
- b) Inclusão de listas de verificação que contenha item conferido/acompanhado pelos fiscais da contratação;
- c) Designação de preposto, que providencie a regularização da obrigatoriedade.

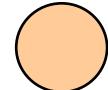
Monitoramento por: FISCAL DA CONTRATAÇÃO

=====

9. Abandono do serviço pela empresa Contratada

Possibilidade de ocorrência/grau: MÉDIO

Impacto: MÉDIO



AÇÕES CONVENIENTES

- a) Definição prévia, pela equipe de elaboração do edital, de caução para as contratações críticas;
- b) O gestor deverá estabelecer, no plano de trabalho, acompanhamento dos serviços pelo fiscal, registrando os sinais apontados por funcionários da contratada (ex.: atraso na execução, falta de qualidade, não fornecimento de peças, etc);
- c) Reunião com a empresa contratada com a participação, além do gestor da contratação, o superior hierárquico, a fim de verificar a situação da empresa e comprometimento com a execução do contrato;
- d) Registrando-se os sinais, realizando-se a reunião, mas persistindo a inadimplência, o fiscal e gestor da contratação devem comunicar o fato à autoridade superior, a fim de tomar as medidas cabíveis;
- e) Abertura de processo administrativo pela autoridade superior e, paralelamente, notificação à empresa quanto à rescisão unilateral do contrato;

f) Elaboração, concomitante, de projeto básico visando contratação emergencial e, posteriormente, para realização de novo certame licitatório;

Monitoramento por: FISCAL - SAPRE

20 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os pressupostos que fundamentam a demanda e também norteiam a política de sustentabilidade deste Tribunal, solicita-se análise da viabilidade desta contratação e sequência dos trâmites com a elaboração do projeto básico/termo de referência pertinente.

Curitiba, 16 de novembro de 2020.

Luiza Takahasi Cannavaciuolo

Seção de Administração Predial